

- **O QUE É O ACESSO MAIORES DE 23?**

Trata-se de um **concurso especial de acesso**, que consiste na realização de provas de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior.

- **COMPLETO 23 ANOS NO ANO EM QUE FAÇO AS PROVAS. POSSO CANDIDATAR-ME?**

Não. Os 23 anos deverão estar completados até 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.

- **COMO COMPROVO QUE RESIDO EM PORTUGAL HÁ PELO MENOS 2 ANOS DE FORMA ININTERRUPTA?**

Através de uma certidão de contagem de tempo de residência em Portugal, emitida pelo SEF.

- **COMO COMPROVO SER BENEFICIÁRIO DE ESTATUTO DE IGUALDADE DE DIREITOS E DEVERES ATRIBUÍDO AO ABRIGO DE TRATADO INTERNACIONAL OUTORGADO ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O ESTADO DE QUE SÃO NACIONAIS?**

Através de um documento emitido pelo SEF.

- **NÃO SENDO NACIONAL DE UM ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA NEM SENDO FAMILIAR DE PORTUGUESES OU DE NACIONAIS DE UM ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NACIONALIDADE; NÃO RESIDINDO LEGALMENTE EM PORTUGAL HÁ MAIS DE DOIS ANOS, DE FORMA ININTERRUPTA, EM 1 DE JANEIRO DO ANO EM QUE PRETENDEM INGRESSAR NO ENSINO SUPERIOR, NEM SENDO BENEFICIÁRIO DE ESTATUTO DE IGUALDADE DE DIREITOS E DEVERES ATRIBUÍDO AO ABRIGO DE TRATADO INTERNACIONAL OUTORGADO ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O ESTADO DE QUE SÃO NACIONAIS, COMO POSSO CONCORRER AO ENSINO SUPERIOR?**

Através do [Concurso Especial para Especial para Estudantes Internacionais](#).

- **SOU LICENCIADO, POSSO CONCORRER?**

Sim. Um licenciado não tem já habilitação de acesso, pelo facto de as suas provas específicas terem já perdido a validade. Sendo licenciado, poderá ainda concorrer ao abrigo do concurso especial para titulares de um curso superior. Este

concurso é da responsabilidade de cada uma das Escolas. Exceção feita para o curso de Medicina, este concurso não pressupõe a realização de qualquer tipo de prova. Por norma, há avaliação curricular. As candidaturas decorrem em data a fixar pela [Direção-Geral do Ensino Superior](#), por norma, entre meados de julho e meados de agosto.

▪ **TENHO O 12.º ANO COMPLETO. POSSO CONCORRER?**

Sim, desde que não tenha aprovação válida nos exames nacionais que se constituem como provas de ingresso para o curso pretendido no ano em que é apresentada a candidatura (a aprovação é válida para o ano em que obtida e para os dois imediatamente seguintes, para todos os exames nacionais realizados até 2021. A partir de 2022 os exames nacionais do ensino secundário podem ser utilizados como provas de ingresso no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da sua realização e nos quatro anos seguintes).

▪ **E POSSO CONCORRER SIMULTANEAMENTE AO CONCURSO NACIONAL E AO CONCURSO ESPECIAL PARA MAIORES DE 23?**

Sim. Não há qualquer incompatibilidade se as provas no âmbito dos dois concursos forem realizadas no mesmo ano.

▪ **HÁ LIMITES DE CANDIDATURAS?**

No caso dos cursos da Universidade de Lisboa que se regem pelo mesmo regulamento (FA, FBA, FC, FD, FF, FL, FMD, FMH, FMV, FP, IE, IGOT, ISA e IST), poderá formalizar apenas 1 candidatura até porque as provas têm lugar no mesmo dia, à mesma hora. Contudo, poderá candidatar-se a um curso de uma destas Escolas e a um outro oferecido pelo ISEG ou pelo ISCSP. Fora a Universidade de Lisboa, poderá candidatar-se a tantos cursos quantos o candidato quiser. Enquanto candidato está apenas a avaliar a sua capacidade para frequentar um determinado curso. Exceção feita para as 15 Escolas que se regem pelo mesmo regulamento, os *timings* das restantes podem ser muito diferentes.

▪ **A QUE CURSOS ME POSSO CANDIDATAR?**

Exceção feita para os cursos de Medicina, Medicina Dentária, Ciências da Saúde, Ciências da Nutrição, os restantes oferecem vagas para Maiores de 23.

▪ **QUE CURSOS SÃO OFERECIDOS EM HORÁRIO PÓS-LABORAL?**

Das 15 Escolas que seguem um modelo centralizado de seleção dos seus candidatos, apenas o curso de Direito é integralmente oferecido em regime pós-laboral. O ISCSP, contudo, tem alguma oferta formativa neste regime: <https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/cursos/oferta-graduada/licenciaturas>.

▪ **SE FOR APROVADO NUM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR PARA UM DADO CURSO, POSSO PEDIR TRANSFERÊNCIA DA APROVAÇÃO PARA ME CANDIDATAR À UNIVERSIDADE DE LISBOA?**

Sim. No entanto, é necessário que haja uma prévia validação das provas prestadas por parte da Comissão Científica para o Acesso dos Maiores de 23 anos. Essa validação passa por:

- a. Averiguar se o candidato teve avaliação nas mesmas **áreas científicas** exigidas para o curso da ULisboa em que o candidato pretende ingressar. Caso não haja, fica excluída a possibilidade de transferir a aprovação;
- b. Caso haja correspondência das áreas científicas, o júri irá pronunciar-se, podendo validar o processo. Em caso de validação das provas prestadas, o interessado poderá candidatar-se à matrícula e inscrição na Escola.

Todos os esclarecimentos deverão ser solicitados junto do Núcleo de Formação ao Longo da Vida.

▪ **ONDE POSSO CONSULTAR OS CURSOS OFERECIDOS PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA?**

Licenciaturas: <https://www.ulisboa.pt/info/licenciaturas-1o-ciclo>

Mestrados Integrados: <https://www.ulisboa.pt/info/mestrados-integrados1o-e2o-ciclos>

▪ **EM QUE CONSISTE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?**

O acesso para maiores de 23 passa pela prestação de **um conjunto de provas especiais** que, no caso da Universidade de Lisboa (nomeadamente das 15 Escolas a que foi já feita referência), e tal como poderá consultar em <https://www.ulisboa.pt/info/maiores-de23-anos>, são **realizadas em 3 etapas**, cada uma delas **com carácter eliminatório**, sendo o candidato excluído sempre que obtiver uma classificação inferior a 9,50 valores.

1. A **1.ª etapa** passa pela prestação de uma prova destinada a avaliar a capacidade de expressão e interpretação, através da realização de uma prova escrita. Esta prova baseia-se em critérios que atendam à demonstração do domínio da língua portuguesa e à capacidade de compreensão de um texto em língua inglesa, tendo uma ponderação de 20% da sua classificação final;
2. A **2.ª etapa** integra uma prova onde serão avaliados obrigatoriamente os seus conhecimentos específicos. Esta prova baseia-se em critérios que atendam à demonstração de conhecimentos e competências específicos diretamente relevantes para o ingresso e progressão no curso que o candidato se propõe frequentar, tendo uma ponderação de 40% na classificação final;
3. A **3.ª e última etapa** destina-se à apreciação do currículo Escolar e profissional do candidato e à avaliação das suas motivações, através da análise do CV e da realização de uma entrevista. Na apreciação curricular são avaliados o percurso, a experiência e formação profissional e as habilitações académicas de base do candidato, sendo valorizada a sua relevância para a área científica do curso que o candidato se propõe frequentar. Esta última etapa terá a ponderação dos restantes 40%.

De acordo com o regulamento que temos em vigor, a não comparência a uma das etapas do processo de avaliação é motivo de exclusão, não sendo o candidato ressarcido do valor já pago. As provas são de chamada única.

▪ **HÁ ALGUMA MATRIZ OU EXEMPLO DE UMA PROVA DE INTERPRETAÇÃO E EXPRESSÃO ESCRITA?**

Sim. Embora não haja uma matriz, na página <https://www.ulisboa.pt/info/maiores-de-23-anos>, está disponível um exemplo de prova de interpretação e expressão escrita.

▪ **NA ENTREVISTA É AVALIADO ALGUM TIPO DE CONHECIMENTO?**

Não. Na entrevista, são avaliados o percurso de vida do candidato, as suas competências e a sua motivação, sempre na perspetiva da relevância que têm para a área científica do curso em questão. Na entrevista, além de um docente responsável pelo curso está também um psicólogo da ULisboa.

▪ **APÓS APROVAÇÃO NAS PROVAS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR QUAL A FASE SEGUINTE?**

O candidato aprovado pode candidatar-se a uma vaga. Fá-lo diretamente na Escola, como referido anteriormente. A colocação depende do número de vagas que é homologado, por norma, em meados de julho.

▪ **NÃO CONSEGUI CANDIDATAR-ME A TEMPO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR. O QUE POSSO FAZER PARA NÃO RETARDAR O INÍCIO DO PERCURSO ACADÉMICO?**

No sentido de não retardar o início do seu percurso académico, sugerimos que o candidato avance com a frequência de unidades curriculares isoladas. Não se substituindo a uma forma de acesso, é uma modalidade de frequência que, permite não retardar a frequência do curso que pretende concluir. Para além disso, pode ter algum peso em determinados concursos especiais de acesso, nomeadamente, o concurso especial Maiores de 23:

1. **No processo de avaliação:**

- Familiaridade do candidato com a especificidade de tratamento de determinadas temáticas do curso;
- Interesse comprovado pela área científica de um determinado ciclo de estudos;
- Indícios da relevância de uma determinada área científica no seu percurso de vida;

- Aquisição de competências necessárias à adaptação ao Ensino Superior e que constituem indício de sucesso.

2. Na sequência da colocação:

- Possibilidade de creditação das unidades curriculares em que o candidato tenha tido aproveitamento.

A possibilidade de **frequência de unidades curriculares isoladas** é da responsabilidade de cada uma das Escolas, pelo que o candidato deverá entrar em contato com a Escola em que pretende ingressar, no sentido de esclarecer todas as suas dúvidas.